





LEI Nº 1.783/2025

EMENTA: Dispõe sobre desafetação do uso de área pública municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a desafetar o uso de área pública, de parte das Ruas Dom Expedito Lopes e da Rua Projetada (fundos da Quadra P), para serem anexadas a Área de Utilização Pública (Quadra P), do Loteamento São Sebastião, Centro, Canhotinho - PE, com área total de área de 851,30m² (duzentos e sete metros e dezoito centímetros quadrados) da Rua Dom Expedito Lopes e área de 411,75m² (quatrocentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) da Rua Projetada, para atender o interesse público de remembramento posterior para fins de uso em espaço público de uma Creche Municipal.

Art. 2º Os limites, confrontações e descrições da Rua Dom Expedito Lopes são: partindose do Ponto Po, situado no vértice frontal direito da Quadra B do Loteamento São Sebastião, com Azimute de 109º 41' 02" (sudeste) e margeando os Lotes da Quadra B (05 e de 17 a 25) do Loteamento São Sebastião a uma distância de 86,90 m (oitenta e seis metros e noventa centímetros) encontramos o ponto P_1 ; situado no vértice de encontro entre o final da Quadra P com a Rua Projetada; partindo-se deste ponto com ângulo interno de 70° 29' 09'' seguindo o alinhamento da Rua Projetada a uma distância de 10,61 m (dez metros e sessenta e um centímetros) encontra-se o ponto P_2 ; ainda margeando o limite da Rua Projetada; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 109º 30' 51'', margeando a Quadra P do Loteamento São Sebastião, a uma distância de 83,36 m (oitenta e três metros e trinta e seis centímetros) encontra-se o ponto P_3 ; partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 90° 00' 00", margeando a Av. Liberato, a uma distância de 10,00~m (dez metros) chegamos ao ponto P_0 , início de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90° 00' 00" e obtendo-se uma área de 851,30 m² (duzentos e sete metros e dezoito centímetros quadrados) e um perímetro de 190,87 m (cinquenta e oito metros e sessenta e dois centímetros), conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 3º Os limites, confrontações e descrições da Rua Projetada são: partindo-se do Ponto P_0 , situado no vértice de fundo direito da Quadra P do Loteamento São Sebastião, com Azimute de 109º 41' 02" (sudeste) sobre a Rua Projetada do Loteamento São Sebastião a uma distância de 10,00 m (dez metros) encontramos o ponto P_1 ; situado no limite da Rua Projetada com o







PREFEITURA MUNICIPAL

Loteamento Santa Quitéria; partindo-se deste ponto com ângulo interno de 92° 56' 06'' seguindo o alinhamento da Rua Projetada a uma distância de 20,22 m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) encontra-se o ponto P₂: ainda margeando o limite da Rua Projetada; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 196º 34' 45'', ainda margeando o limite da Rua Projetada do Loteamento São Sebastião, a uma distância de 21,02 m (vinte e um metros e dois centímetros) encontra-se o ponto P3; partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 70° 29' 09", margeando a Rua Dom Expedito Lopes, a uma distância de 10,61 m (dez metros e sessenta e um centímetros) chegamos ao ponto P₄, partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 109° 30' 51'', margeando a Quadra P do Loteamento São Sebastião, a uma distância de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros) encontra-se o ponto P₅, partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 163° 25' 15'', margeando a Quadra P do Loteamento São Sebastião, a uma distância de 22.19 m (vinte e dois metros e dezenove centímetros) encontra-se o ponto P_0 , de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de 87º 03' 54" e obtendo-se uma área de 411,75 m² (quatrocentos e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados) e um perímetro de 102,97 m (cento e dois metros e noventa e sete centímetros) conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 4º Os limites, confrontações e descrições da área pública existente são: partindo-se do Ponto P₀, situado no vértice da frente esquerda da Quadra P do Loteamento São Sebastião, com Azimute de 109º 41' 02" (sudeste) margeando a Rua Dom Expedito Lopes do Loteamento São Sebastião a uma distância de 72,75 m (dez metros) encontramos o ponto P_1 ; situado no vértice de fundo da Quadra P do Loteamento São Sebastião; partindo-se deste ponto com ângulo interno de 70° 29' 09'' seguindo o alinhamento da Rua Projetada a uma distância de 18,93 m (dezoito metros e noventa e três centímetros) encontra-se o ponto P_2 ; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 196º 34' 45'', margeando a Rua Projetada do Loteamento São Sebastião, a uma distância de 21,02 m (vinte e um metros e dois centímetros) encontra-se o ponto P3; partindo-se deste ponto com um ângulo interno de 92° 56' 06", margeando a Rua Dom Helder Câmara, a uma distância de 65,29 m (sessenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) chegamos ao ponto P4 partindose deste ponto com o ângulo interno de 90° 00' 00'', margeando a Av. Liberato do Loteamento São Sebastião, a uma distância de 40,00 m (quarenta metros) encontra-se o ponto P_0 , início de partida do presente levantamento, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º 00' 00" e obtendose uma área de 2.700,87 m² (dois mil e setecentos metros e oitenta e sete centímetros quadrados) e um perímetro de 219,16 m, conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 5º As áreas a serem desafetadas (parte da Rua Dom Expedito Lopes e da Rua Projetada) e anexadas à área pública existente (Quadra P), somadas a esta, possuirão uma área total de 3.963.92 m² (três mil e novecentos e sessenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados) e um perímetro de 264,04 m (duzentos e sessenta e quatro metros e quatro centímetros), conforme Projeto e memorial descritivo contidos nos Anexos;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.







Canhotinho, 12 de março de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita







DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Lei Municipal nº 1.783/2025, dispõe sobre a desafetação do uso de área pública municipal e dá outras providências, será publicada em 12 de março de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Canhotinho, 12 de março de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

